



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO: 01.02.011304.030589/2025-27

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de apólice de seguro coletivo por acidentes pessoais**, com cobertura para **alunos, professores e técnicos administrativos** da **Universidade do Estado do Amazonas – UEA**, visando garantir proteção contra riscos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos durante o exercício de suas atividades acadêmicas, administrativas, eventos e deslocamentos institucionais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Manaus – AM

2025



1. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Órgão: Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

CNPJ: 04.280.196/0001-76

Endereço: Avenida Djalma Batista nº 3578 - Flores

Cidade: Manaus

UF: AM

CEP: 69050-030

DDD/Telefone: (92) 3646-7170

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apólice de seguro coletivo por acidentes pessoais, com cobertura para alunos, professores e técnicos administrativos da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, visando garantir proteção contra riscos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos durante o exercício de suas atividades acadêmicas, administrativas, eventos e deslocamentos institucionais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR

- 3.1. A contratação dos serviços descritos neste instrumento, serão executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Nº DE SEGURADOS	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	(ID- 138975) SERVIÇOS DE SEGUROS EM GERAL, Tipo: Seguro de vida coletivo contra acidentes pessoais para ALUNOS; Cobertura: morte, invalidez permanente ou total, despesas médicas hospitalares e assistência funeral individual, conforme projeto básico.	SERV	3000			



2	(ID- 138976) SERVIÇOS DE SEGUROS EM GERAL, Tipo: Seguro de vida coletivo contra acidentes pessoais para SERVIDORES; Cobertura: morte, invalidez permanente ou total, despesas médicas hospitalares e assistência funeral individual, conforme projeto básico.	SERV	3000			
VALOR GLOBAL						R\$

3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O serviço de apólice de seguro coletivo abrangerá:

Professores e Técnicos Administrativos: quando em atividades fora do domicílio a serviço da Instituição, em trabalho de campo, estágio supervisionado, pesquisa ou extensão;

Alunos: quando regularmente matriculados em disciplinas que envolvam atividades práticas, estágios obrigatórios, visitas técnicas, projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como eventos acadêmicos e científicos vinculados às disciplinas curriculares.

3.2.2. QUANTIDADES DE VIDAS ASSEGURADAS:

Alunos: 12.356. Registro: Total de vidas asseguradas no ano de 2025

Professores e Técnicos Administrativos: 1.573. Registro: Total de vidas asseguradas no ano de 2025

UNIDADE	QUANT.	UNIDADE	QUANT.
Alunos assegurados JANEIRO/2025	235	Professor/Técnico assegurados JANEIRO/2025	102
Alunos assegurados FEVEREIRO/2025	725	Professor/Técnico assegurados FEVEREIRO/2025	156
Alunos assegurados MARÇO/2025	1.766	Professor/Técnico assegurados MARÇO/2025	127
Alunos assegurados ABRIL/2025	1.747	Professor/Técnico assegurados ABRIL/2025	110
Alunos assegurados MAIO/2025	2.195	Professor/Técnico assegurados MAIO/2025	79
Alunos assegurados JUNHO/2025	1.468	Professor/Técnico assegurados JUNHO/2025	103
Alunos assegurados JULHO/2025	653	Professor/Técnico assegurados JULHO/2025	232
Alunos assegurados AGOSTO/2025	1325	Professor/Técnico assegurados AGOSTO/2025	256
Alunos assegurados SETEMBRO/2025	2241	Professor/Técnico assegurados SETEMBRO/2025	136
Alunos assegurados OUTUBRO/2025	2600	Professor/Técnico assegurados OUTUBRO/2025	126
Alunos assegurados NOVEMBRO/2025	2153	Professor/Técnico assegurados NOVEMBRO/2025	102
Alunos assegurados DEZEMBRO/2025	1871	Professor/Técnico assegurados DEZEMBRO/2025	44
TOTAL DE ALUNOS ASSEGURADOS	12.356	TOTAL DE PROFESSORES/TÉCNICOS ASSEGURADOS	1.573

3.3. A APÓLICE DE SEGURO CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR AS SEGUINTE COBERTURAS:

- 3.3.1.** Morte Acidental: Garante aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelos Alunos) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3.3.2.** Invalidez Permanente ou Total por Acidente: Garante ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 3.3.3.** Despesas Médicas Hospitalares (D.M.H): Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado: R\$ 3.000,00;
- 3.3.4.** Assistência Funeral Individual – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.4. DA ADESÃO E ACEITAÇÃO DE SEGURADOS

- 3.4.1.** A adesão dos proponentes ao seguro será feita mediante protocolo da relação nominal ou recebimento do arquivo eletrônico enviado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, contendo os dados dos alunos: matrícula, nome, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor;
- 3.4.2.** Estes dados serão encaminhados pela UEA por intermédio de servidor a ser indicado pelo setor competente;
- 3.4.3.** A exclusão dos segurados será feita mediante solicitação da UEA, por escrito, constando o nome do segurado e a data a partir da qual deverá ser excluído;
- 3.4.4.** A periodicidade do envio de dados tanto da adesão como na exclusão pela UEA, será uma vez por semestre após a conclusão do período de matrículas;

- 3.4.5. Poderá haver em caráter excepcional a necessidade de inclusão e/ou exclusão fora do período indicado em casos como: atividade prática de ensino, transferência de aluno; cancelamento de matrícula e outros.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de seguro coletivo por acidentes pessoais, visando resguardar alunos, professores e técnicos administrativos da Universidade do Estado Amazonas – UEA, durante a realização de atividades acadêmicas, práticas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito institucional ou em ambientes externos vinculados à formação acadêmica.

A medida busca garantir proteção e amparo em situações de acidentes ou ocorrências imprevistas que possam surgir no decorrer das atividades educacionais, especialmente aquelas que envolvem exposição a riscos operacionais e biológicos, como nas Unidades Básicas de Saúde, órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, empresas privadas e demais locais de prática supervisionada.

A contratação dos serviços de seguro coletivo está alinhada à **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como à **Resolução nº 053/2015 – CONSUNIV**, que regulamenta os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios supervisionados pela UEA, assegurando a observância dos deveres institucionais de proteção e integridade física dos participantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para a continuidade das ações acadêmicas da UEA, assegurando o cumprimento das normas legais, a proteção da comunidade universitária e a mitigação de riscos durante o desenvolvimento das atividades educacionais e institucionais.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A presente contratação será realizada pela modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no Artigo 6º, inciso XLI, 28, I, Art. 33, I e Art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Estadual nº 47.133/2023.
- 5.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE**;
- 5.3. O modo de Disputa será **Aberto**.
- 5.4. A LICITANTE deverá apresentar sua proposta de preços indicando seus valores unitários e globais, os quais deverão compreender todas as despesas, encargos e impostos necessários à execução dos serviços.
- 5.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.6. A Proposta deve explicitar as especificações técnicas do serviço a ser ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;
- 5.7. O licitante deverá realizar os serviços conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;



- 5.8. Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação devem ser encaminhados tempestivamente via Sistema e-compras.am.
- 5.9. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Termo de Referência e no Edital.
- 5.10. A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 6.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, tendo em vista que, inicialmente, havia expectativa de prorrogação do contrato vigente com a seguradora atual, o que dispensaria nova inserção no planejamento anual.
- 6.2. Contudo, em razão da impossibilidade de prorrogação contratual e da necessidade de garantir a continuidade do serviço de seguro coletivo por acidentes pessoais, essencial à proteção de alunos, docentes e técnicos administrativos durante o exercício de suas atividades institucionais, tornou-se necessária a abertura de novo processo de contratação.
- 6.3. Dessa forma, a inclusão extemporânea do objeto justifica-se pela natureza imprevista da demanda e pela sua essencialidade, em conformidade com o disposto no art. 12, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, que admitem a atualização do PCA em caso de necessidades supervenientes devidamente justificadas.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do serviço terá início em até 30 (trinta) dias úteis, após assinatura do instrumento contratual, nos termos das condições previstas neste Termo de Referência;

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O início da execução do objeto dar-se-á após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a contratada deverá adotar as providências necessárias à imediata emissão da apólice de seguro coletivo por acidentes pessoais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do serviço compreenderá a emissão, manutenção e gestão da apólice, abrangendo todas as etapas de inclusão, exclusão e atualização dos segurados, conforme solicitações encaminhadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/UEA

- 8.2. A contratada deverá:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 8.2.1. Emitir e encaminhar à PROGRAD, em até 20(vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, a apólice de seguro coletiva vigente, acompanhada da lista inicial de segurados e certificados individuais;
 - 8.2.2. Disponibilizar à CONTRATANTE canal eletrônico exclusivo para inclusões e exclusões mensais de segurados, garantindo a atualização imediata da base de dados;
 - 8.2.3. Assegurar que todos os beneficiários permaneçam cobertos durante 30 (trinta) dias, em qualquer localidade do território nacional, enquanto perdurar o vínculo institucional com a Universidade;
 - 8.2.4. Fornecer mensalmente à PROGRAD relatórios de acompanhamento contendo:
 - 8.2.5. Relação atualizada de segurados ativos e excluídos;
 - 8.2.6. Situação das coberturas vigentes;
 - 8.2.7. Relatório de eventuais sinistros registrados;
 - 8.2.8. Manter responsável técnico e preposto devidamente habilitados para o acompanhamento da execução contratual, com poderes para resolução de pendências e comunicação direta com o Fiscal do Contrato.
- 8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela UEA, por intermédio de servidor designado, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 110 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Das obrigações resultantes da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/2023 são obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
 - 9.1.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
 - 9.1.3. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Referência.
 - 9.1.4. A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 9.1.5. Cumprir fielmente às cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 9.1.6. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.1.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.9. A CONTRATADA responsabiliza-se ainda, por todos os atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a CONTRATANTE e a terceiros, estando a CONTRATANTE apta a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- 9.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência atípica relacionada à execução dos serviços no local de execução.
- 9.1.11. A CONTRATADA deve considerar o cenário atual de logística do Estado do Amazonas para cumprir todas as condições de atendimento especificadas no Termo de Referência e seus Anexos.
- 9.1.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local de serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.13. A Contratada que se enquadrar nos limites dos valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá instituir um Programa de Integridade de Compliance, que consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.
 - a) Se a empresa possuir o Programa de Integridade deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da citada Lei.
 - b) Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos ou na metade do prazo do contrato, contados a partir da data de celebração deste, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.
 - c) A CONTRATADA lançará na nota fiscal a descrição do serviço.
- 9.2. Emitir a apólice de seguro coletivo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após assinatura do contrato, garantido a cobertura imediata dos segurados a partir da vigência;
- 9.3. Manter registro ativo e autorização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando estar legalmente habilitada a operar no ramo de seguros coletivos de acidentes pessoais;
- 9.4. Cumprir rigorosamente as normas da SUSEP, especialmente quanto à regulação de sinistros, prazos de pagamento e limites de cobertura;
- 9.5. Permanecer como única e total responsável pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer dano, erro ou omissão decorrente de sua atuação;
- 9.6. Garantir a continuidade da cobertura durante toda a vigência do contrato, sem interrupções, carências ou franquias.
- 9.7. Disponibilizar canal de comunicação direta (telefone, e-mail e atendimento on-line) à PROGRAD e aos segurados, com retorno às solicitações em até 3 (três) dias úteis;



- 9.8. Encaminhar mensalmente à PROGRAD a relação atualizada de segurados ativos e certificados individuais, bem como as movimentações de inclusão e exclusão ocorridas;
- 9.9. Responder formalmente a qualquer solicitação, ofício ou memorando expedido pela UEA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, informando as providências adotadas.
- 9.10. Efetuar o pagamento das indenizações aos beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega de toda a documentação exigida, conforme regulamentação da SUSEP;
- 9.11. Emitir documento formal detalhando os procedimentos para solicitação e pagamento de sinistros, bem como as orientações aos segurados e à contratante;
- 9.12. Manter equipe técnica qualificada para atendimento e esclarecimento de dúvidas sobre coberturas, valores segurados e procedimentos de regulação.
- 9.13. Notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações contratuais, regulatórias ou administrativas que possam impactar a execução do serviço;
- 9.14. Cumprir integralmente as disposições legais aplicáveis, inclusive as obrigações acessórias de natureza tributária, previdenciária, trabalhista e civil.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto Estadual nº. 47.133/23 e na Instrução Normativa nº. 002/23 – CSC são obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
 - b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade na execução do objeto, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
 - c) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, atesto e pagamento;
 - d) Efetuar os pagamentos devidos;
 - e) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que, devidamente, identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
 - f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.2. **Gestão e fiscalização contratual**
 - 10.2.1. Designar formalmente o Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela contratada;
 - 10.2.2. Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou inconsistências;



- 10.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade verificada na execução contratual, solicitando as correções necessárias;
- 10.2.4. Encaminhar à contratada as informações, esclarecimentos e documentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.3. **Inclusões e exclusões de segurados**
- 10.3.1. Informar formalmente à contratada, por meio eletrônico, a relação completa de beneficiários (alunos, professores e técnicos administrativos) abrangidos pela apólice, contendo nome, CPF, vínculo institucional e demais dados necessários à inclusão;
- 10.3.2. Comunicar tempestivamente as inclusões e exclusões de segurados, a fim de garantir a atualização da cobertura e evitar inconsistências na apólice;
- 10.3.3. Manter controle interno das movimentações de beneficiários, em conformidade com o registro acadêmico e funcional da Universidade.
- 10.4. **Comunicação e transparência**
- 10.4.1. Responder às solicitações da contratada dentro dos prazos administrativos razoáveis, assegurando a continuidade da cobertura;
- 10.4.2. Divulgar internamente, por meio dos canais institucionais, as informações básicas sobre o seguro (vigência, coberturas e procedimentos em caso de sinistro), quando necessário;
- 10.4.3. Garantir a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos relacionados à execução contratual, conforme os princípios da publicidade e da eficiência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. Poderão participar da Licitação, por intermédio do Sistema e-compras.am, os licitantes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados - cadastro provisório - ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame;
- 11.2. Deverão ser observadas as condições previstas no edital.
- 11.3. **DA HABILITAÇÃO**
- 11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos artigos 66 a 69, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como as determinações contidas nas cláusulas previstas no Edital da Licitação publicado no Portal e-Compras.Am.
- 11.5. **Justificativa para exigência da Qualificação Técnica:**
- 11.5.1. A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- 11.5.2. Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 e é essencial para assegurar a contratação de empresa que atenda todos os requisitos e necessidades da



Administração. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de capacidade técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.
- 11.6.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- 11.6.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.
- 11.6.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
- 11.6.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 12.1. A futura CONTRATADA deverá, no seu processo de comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, o item deverá atender as leis Federais, Estaduais e Locais.
- 12.2. A futura CONTRATADA deverá praticar os princípios de desenvolvimento nacional de sustentabilidade, conforme inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133/2021 e artigo 124 do Decreto Estadual 47.133/2023.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 13.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º. 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, esta Administração opta pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.
- 13.2. Em relação a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

- 13.3. Ante o exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto legal supramencionado e pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- 14.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:
- 14.1.2.1. **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
- 14.1.2.2. **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.1.2.3. **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.1.2.4. **multas moratórias de 2% (dois por cento)** do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- 14.1.2.5. **multa de 5% (cinco por cento)** quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
- 14.1.2.6. **multa de 20% (vinte por cento)** quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.
- 14.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 14.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:
- 14.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;



- 14.1.3.2.** pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
- 14.1.3.2.1.** não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.3.2.2.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.3.3.** pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
- 14.1.3.1.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3.2.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.3.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
- 14.1.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
 - 14.1.4.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.4.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.4.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
 - 14.1.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.4.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.5.** As sanções previstas nos subitens 14.1.1., 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 14.1.2. deste Edital.
- 14.1.6.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 14.1.7.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 14.1.2., 14.1.3 e 14.1.4. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- 14.1.8.** As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 14.1.9.** As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.



- 14.1.10. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado através de **Nota de Empenho** sob na forma da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n.º 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- 15.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido, conforme legislação vigente e mediante prévio recebimento da respectiva Nota Fiscal, conforme período da execução.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio do envio das Certidões Negativas de Débito do FGTS, RFB/INSS, Receita Estadual, Receita Municipal e Justiça do Trabalho.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, inexatidão de informações, descumprimento de qualquer obrigação legal, erro no documento de cobrança ou obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

- 16.1. Considerando a natureza do objeto, observa-se que a prestação do serviço requer execução contínua, uniforme e integrada, não sendo possível o fracionamento do objeto em itens ou lotes distintos, uma vez que toda a cobertura securitária deve estar sob a mesma apólice, garantindo padronização das condições, uniformidade de valores e centralização da gestão contratual.
- 16.2. Ademais, o parcelamento acarretaria risco à continuidade e à coerência das coberturas, visto que diferentes seguradoras não poderiam assumir responsabilidades conjuntas sobre o mesmo grupo segurado.
- 16.3. Diante ao exposto, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, justifica-se a não adoção do parcelamento para este objeto.

17. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 17.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que observada a vigência máxima estabelecida no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A prorrogação da vigência estará condicionada à manutenção do interesse público, à vantajosidade econômica da proposta e à satisfatória execução do contrato, devidamente atestada pelo fiscal designado.
- 17.3. A vigência da cobertura individual de cada segurado coincidirá com o período de vínculo institucional ativo junto à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, seja na condição de aluno, professor ou técnico administrativo, conforme registros acadêmicos e administrativos da PROGRAD.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 232 a 235 do Decreto 47.133, de 2023;
- 18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 18.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 18.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- 18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 18.7.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 18.8.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo a ser disponibilizado pela Administração, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 18.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 18.9.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 18.9.3.** Os indicadores e metas específicas do IMR serão incluídos ou modificados mediante simples APOSTILA, dando pleno conhecimento ao CONTRATADO.
- 18.10.** O fiscal designado acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 18.11.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 18.12.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021;
- 18.13.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ocasionarão na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 18.14.** Caberá à CONTRATANTE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 18.15.** Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, compete ao Fiscal do Contrato solicitar da Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 18.16.** O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.17.** Para o acompanhamento e fiscalização de que trata este tópico, compete ao Gestor, entre outras atribuições:



18.17.1. Solicitar da CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.17.2. Verificar a conformidade da execução contratual de acordo com as obrigações da CONTRATADA, listadas no **item 10 (Das Obrigações da Contratada)** deste Termo de Referência;

18.17.3. Indicar a ocorrência de indisponibilidade do fornecimento do serviço.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do 238, § 1º do Decreto nº 47.133/23.
- 19.2.** A adoção do IPCA justifica-se por sua menor volatilidade em relação a outros indicadores e por refletir, de maneira mais fidedigna, a variação dos preços de mercado no âmbito do consumo geral, alinhando-se ao interesse público e ao equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos dos arts. 6º, inciso LVIII, e 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 19.4.** Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por meio de termo de aditamento ao Contrato.



20. GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidade com os arts. 26 e 27 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 20.2. A Contratada responsabilizar-se-á por efetuar a execução dos serviços, de acordo com as especificações, quantidades e prazos descritos neste Termo de Referência;
- 20.3. Não será aceito pelo setor competente, o serviço que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações.
- 20.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, à suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com o art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021 que rege as Licitações e Contratos e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.078/1990.
- 20.5. Assinatura por parte do Fiscal do Contrato o Termo de Compromisso de Fiscalização Contratual.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 21.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
 - a) **Provisoriamente:** Pelo fiscal do contrato e/ou comissão de fiscalização designados para este fim, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, será realizado mediante relatório circunstanciado, elaborado em conformidade com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, bem como demais documentos julgados necessários. Devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá incluir o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências na execução do contrato, tanto na fiscalização técnica quanto administrativa, e ser encaminhado ao gestor do contrato ou à comissão designada para o recebimento definitivo, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
 - b) **Definitivamente:** Pela comissão designada pela autoridade competente, por servidor designado ou pelo gestor do contrato, após a inspeção e aceitação do recebimento provisório, em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, devem ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias de forma formal. A CONTRATANTE deverá comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Emitir o Termo de Execução de Serviços – TES para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do Sistema de Gestão de Contratos – SGC, com base nos relatórios e na documentação apresentados, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- 21.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo desempenho inadequado

dos equipamentos fornecidos. A CONTRATADA deverá sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a utilização dos equipamentos, dentro do prazo de garantia constante na proposta.

- 21.3. O pagamento só se dará mediante a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

22. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

- 22.1. A Pretensa Contratada, no momento contratual, deverá apresentar o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso devidamente assinado, juntamente com a equipe designada a prestação de serviços.
- 22.2. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:
- 22.2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 22.2.2. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;
- 22.2.3. Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;
- 22.2.4. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.
- 22.2.5. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.
- 22.2.6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações firmados durante o início da prestação contratual, por meio da assinatura do **Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade Compromisso (Anexo I)**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.



23. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 23.1. A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;
- 23.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
- 23.3. Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
- 23.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;
- 23.5. Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

24. SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

25. DA PUBLICAÇÃO

- 25.1. O CONTRATANTE obriga-se a promover a publicação, em forma de extrato, da presente contratação e eventuais alterações, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura, no Portal e-Compras.AM e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021.

26. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PROCEDIMENTOS	INDICADOR	DURAÇÃO
01	Procedimentos anteriores à modalidade utilizada	01	30 dias
02	Procedimentos pós-modalidade utilizada	01	30 dias
03	Execução	01	12 meses

27. PLANO DE APLICAÇÃO

UG	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL
011304	12.122.0001.2001.0001	1599 116	339039	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12.364.3306.2703.0001

28. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FORMA DE PAGAMENTO	Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
ÚNICA () MENSAL (X) POR TAREFA ()	12		

29. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações em vigor.

29.1. ÁREA REQUISITANTE

Elaboração

Nome: DINAH FIGLIUOLO

Cargo/Setor: GERENTE CPA/PROGRAD

APROVAÇÃO:

(Assinado Digitalmente)

PROF. DR. RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Pró-reitor de Ensino de Graduação

AUTORIZAÇÃO:

(Assinado Digitalmente)

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA

30. ANEXOS

30.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE COMPROMISSO
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO FISCAL

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE COMPROMISSO

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, sediada na Avenida Djalma Batista, nº 3578, bairro Flores, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o nº 04.280.196/0001-76 e, de outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, sediada em **ENDEREÇO DA EMPRESA**, CNPJ sob o nº **CNPJ DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº **XX/20XX**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante TERMO, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE**, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar



cauteladas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Contratante	Contratada
(assinatura) Matrícula:	(assinatura) Empresa
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO FISCAL

Eu, _____, Matrícula nº _____
doravante denominado(a) FISCAL, responsável pela fiscalização do projeto _____

que tramita no processo sob nº _____, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** conforme segue:

CONSIDERANDO que, enquanto fiscal do acordo, auxilio o coordenador(a)/gestor(a), acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado, sendo responsável pela apuração, instrução e acompanhamento da execução contratual (correção da execução do contrato, regularidade da documentação juntada, entre outros), podendo iniciar e opinar em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente.

DECLARO, pelo presente termo, que estou ciente das minhas obrigações como Fiscal do projeto acima referenciado, especialmente que:

- a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga, na medida da minha responsabilidade, a ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da execução do referido projeto;
- a responsabilidade deste fiscal não finda com o encerramento do acordo, seguindo até a conclusão da avaliação dos relatórios e/ou Prestação de Contas, conforme normativos aplicados;
- eventual substituição não exime as responsabilidades durante meu período de atuação.

Ainda, comprometo-me a:

- I. Ter pleno conhecimento dos termos do acordo que irei fiscalizar;
- II. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- III. Esclarecer todos os detalhes, a metodologia e os objetivos do acordo, tais como: forma de execução e controle; modo de recebimento e pagamento do objeto; situações que implicam atraso no pagamento; critérios para a alteração dos preços; dentre outros;
- IV. Submeter-me a treinamento oferecido pela Coordenadoria de Prestação de Contas, para acesso aos sistemas pertinentes e elaboração de um Plano de Rotinas e Procedimentos de controle necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos moldes do acordo formalizado e do plano de trabalho, desde o planejamento até a aprovação da prestação de contas final;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- V. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. Promover reuniões, quando necessário, com a(s) instituição(ões) partícipe(s) para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do acordo;
- VII. Acompanhar as atividades relativas ao objeto do acordo de forma preventiva, rotineira e sistemática, durante a vigência e enquanto perdurar os efeitos da execução de instrumento legal, adoção de sistemática de fiscalização e o controle da execução orçamentária e financeira do projeto visando à fiel conformidade desta execução com as normas legais e com as condições estabelecidas no instrumento legal, no Plano de Aplicação e nos eventuais aditivos, relativos e pertinentes a este instrumento legal;
- VIII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do coordenador e Fundação de Apoio, se houver, basicamente em relação aos termos ajustados, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na legislação pertinente e suas atualizações: Decreto nº 10.426/2020, Lei nº 14.133/2021, no que couber, emitindo os relatórios de minha responsabilidade;
- IX. Proceder as anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do acordo e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, consoante o artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- X. Encaminhar ao coordenador/gestor do acordo os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- XI. Advertir, por escrito, a Fundação de Apoio, quando houver participação desta, sempre que constatada situação de irregularidade, para que no prazo de 90 (noventa) dias seja regularizada a sua situação ou apresentada sua defesa, sob pena de rescisão do ajuste, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração;
- XII. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução do projeto;
- XIII. Não divulgar, explorar ou utilizar, conhecimentos, informações ou dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços a que tive acesso no período em que acompanhei a execução do Projeto, excluídos aqueles que sejam de conhecimento público ou que sejam evidentes para um técnico no assunto, sem autorização, por escrito, do coordenador do Projeto ou da UFPR, mesmo após o término sob pena de crime de concorrência desleal.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é a expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

(assinado eletronicamente)

Fiscal do Acordo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Testemunhas:

1. _____

CI:

CPF:

2. _____

C.I.:

CPF: